

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

“VALORIZAR O FAZER CULTURA”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Canela/RS.

1.3 Deste modo, o Município de Canela torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e informa que no período de **30 de março a 30 de abril de 2026**, estará aberto o prazo de inscrição de acordo com as normas deste Edital que se regerá pelas condições adiante estabelecidas, e também pela legislação vigente aqui referida.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da cidade de Canela, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.3 Serão premiados 20 (vinte) agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. VALOR DA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total deste edital é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo 01.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

0303 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03.01.13 – CULTURA

0004 (F) DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, TURÍSTICO E CULTURAL

2099 – FMC – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS

3.3.90.31.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

CÓD REDUZIDO: 3533/5 - REC 1719 - DFR 1258

3.3 Sobre o valor total repassado pelo Município de Canela ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.4 Sobre o valor do prêmio repassado pelo Município de Canela ao agente concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1 Do dia 30 de março de 2026 até o dia 30 de abril de 2026.

4.1.1 QUEM PODE PARTICIPAR

4.1.2 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, residente, com contribuição artística ou cultural no Município de Canela há pelo menos 02 (dois) anos.

4.2 O agente cultural pode ser:

- I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05 deste edital.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV – sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Canela.

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

6.1 A categoria é única e cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

7. DAS ETAPAS

7.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- II- Seleção – etapa em que a Comissão de Seleção analisa e seleciona o premiado, com publicação do resultado preliminar, período de recursos, julgamento dos recursos e publicação do resultado final;
- III- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar os documentos de habilitação;

- IV- Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural;
- V- Repasse dos recursos – etapa em que os agentes culturais que assinaram o Termo de Premiação Cultural recebem o recursos;

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O agente cultural deve encaminhar por e-mail a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 02);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural na cidade de Canela, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo 07 e Anexo 08);

8.2 A inscrição deverá ser realizada a partir do dia **30 de março até o dia 30 de abril de 2026**, da seguinte forma:

a) Encaminhando a documentação para o e-mail cultura@canela.rs.gov.br com o assunto “INSCRIÇÃO NO EDITAL PNAB Nº 02/2026”, as inscrições enviadas por e-mail deverão conter toda a documentação em um único arquivo em formato pdf. Não serão considerados documentos que estejam separados, em links do drive ou outros arquivos de nuvem.

8.3 Após análise prévia da documentação, em caso de falta de algum documento será facultado ao proponente prazo de 24 (vinte e quatro) horas para complemento da inscrição, sob pena de desclassificação.

8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.5 Haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital enviado.

8.6 O Anexo 02 (Formulário de inscrição) deve ser preenchido na íntegra.

8.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

8.8 Serão consideradas inscritas as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem todos os documentos conforme este Edital.

8.19 As inscrições deste edital são gratuitas.

9. DAS COTAS

9.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

9.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

9.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (anexos 07 e 08).

9.4 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

9.5 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.6 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.8 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9.10 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I – procedimento de heteroidentificação;
- II – solicitação de carta consubstanciada;
- III – outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

10. DA ETAPA DE SELEÇÃO

10.1 Cada projeto cultural inscrito será analisado por 03 (três) pareceristas externos, que emitirão suas notas e seus pareceres escritos a serem disponibilizados aos Proponentes assim que encerrada a fase de classificação. Destes, para obtenção da Nota Final do Projeto, será calculada a partir da média simples das três notas obtidas.

10.2 A Prefeitura de Canela designará Comissão de Acompanhamento, que participará de todas as etapas deste edital, que farão as atas de seleção, classificação, conferência documental, contato com os proponentes, monitoramento e avaliação dos projetos, e todos os trâmites administrativos necessários para o andamento deste edital.

10.3 Os membros da Comissão de Acompanhamento e os pareceristas externos ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;
- III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

10.4 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

10.5 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

10.6 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Canela, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 03 deste edital.

10.7 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

10.8 Por análise comparativa compreende-se os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.9 Além dos critérios obrigatórios de avaliação, haverá a possibilidade de pontuação extra com os critérios de ações afirmativas, informados no Anexo 04.

10.10 Os projetos serão classificados em ordem de notas decrescentes, com indicação dos contemplados e dos suplentes.

10.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no site oficial do Município de Canela.

10.12 Contra a decisão preliminar da fase de seleção, caberá recurso (Anexo 09) destinado à Comissão de Acompanhamento, que deve ser apresentado por e-mail, através do endereço eletrônico cultura@canela.rs.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14 Os recursos serão disponibilizados aos pareceristas, os quais poderão se manifestar pelo acolhimento do recurso, apresentando parecer justificado contendo a identificação da eventual falha do processo de avaliação e atribuindo nota corretiva, ou indeferindo o recurso caso não encontrem elementos que justifiquem seu acolhimento, ambas situações que serão validadas pelo pleno da Comissão de Acompanhamento.

10.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Seleção será divulgado no site oficial do Município de Canela, convocando os selecionados para a Etapa de Habilitação.

10.16 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando a ordem de classificação ou utilizados em outros editais da PNAB.

11. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail, através do endereço eletrônico cultura@canela.rs.gov.br os seguintes documentos:

11.2 Se o agente cultural for **pessoa física ou coletivo representado por pessoa física**:

- a) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) comprovante de residência por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

11.4 Se o agente cultural for **pessoa jurídica ou MEI**:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou certificado de MEI;
- c) documento pessoal do agente cultural responsável pela empresa que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- d) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- e) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do RS;
- g) certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canela;
- h) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- i) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

11.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.6 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com a União e demais órgãos, ou não apresente todos os documentos necessários para habilitação, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.8 Nesta etapa, caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

11.9 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (Anexo 09) destinado à Comissão de Acompanhamento, que deve ser apresentado por e-mail, através do endereço eletrônico cultura@canela.rs.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado no site oficial do Município de Canela, convocando os habilitados para a Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural.

11.12 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

12.1 Finalizada a fase de habilitação e homologado o resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar de forma eletrônica o Termo de Premiação Cultural (Anexo 06) deste Edital;

12.2 O Responsável Legal deverá disponibilizar endereços de e-mail, tanto da Empresa quanto do Responsável Legal, que serão utilizados para envio do link de acesso para assinatura do Termo de Premiação Cultural.

12.3 A veracidade dos dados utilizados para o cadastro e envio dos documentos são de responsabilidade do premiado, e serão utilizados para prova de identidade dos assinantes.

12.4 O Termo de Premiação Cultural assinado na forma do presente capítulo é reputado válido pelas partes para todos os fins legais.

12.5 O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Canela.

12.7 O Proponente contemplado tem até 10 (dez) dias, após ser convocado, para realizar a assinatura do Termo de Premiação Cultural, sob pena de dar lugar ao próximo classificado.

12.8 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

12.9 É de inteira responsabilidade do proponente a abertura da conta-corrente e a escolha da instituição bancária, devendo o mesmo efetuar a abertura em banco de sua confiança, não cabendo responsabilidades à Prefeitura caso ocorram quaisquer problemas na conta, inclusive no que se refere a bancos digitais.

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

“VALORIZAR O FAZER CULTURA”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. O presente edital possui valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

1.1 Serão disponibilizadas 20 premiações com valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Ampla Concorrência	Pessoas Negras(Pretas ou Pardas)	Pessoas Indígenas	Pessoa com Deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
12	5	2	1	20	R\$ 3.200,00	R\$ 64.000,00

QUANTIDADE DE COTAS DE ACORDO COM DISPOSTO NO ART 6º DA IN 10/2023:

Art. 6º – Ficam garantidas cotas em todos os Editais de Fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas

ANEXO 02- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

“VALORIZAR O FAZER CULTURA”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI	
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL	
<p>Nome Completo:</p> <p>Nome artístico ou nome social (se houver):</p> <p>CPF:</p> <p>CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):</p> <p>Data de nascimento:</p> <p>E-mail:</p> <p>Telefone:</p> <p>Endereço completo:</p> <p>CEP:</p> <p>Cidade:</p>	
<p>Pertence a alguma comunidade tradicional?</p> <p>() Não pertencem a comunidade tradicional</p> <p>() Comunidades Extrativistas</p> <p>() Comunidades Ribeirinhas</p> <p>() Comunidades Rurais</p> <p>() Indígenas</p> <p>() Povos Ciganos</p> <p>() Pescadores(as) Artesanais</p> <p>() Povos de Terreiro</p> <p>() Quilombolas</p> <p>() Outra comunidade tradicional, indicar qual</p>	<p>É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?</p> <p>() Sim</p> <p>() Não</p>
<p>Gênero:</p> <p>() Mulher cisgênero</p>	<p>Orientação sexual:</p> <p>() Lésbica</p>

<p><input type="checkbox"/> Homem cisgênero</p> <p><input type="checkbox"/> Mulher Transgênero</p> <p><input type="checkbox"/> Homem Transgênero</p> <p><input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária</p> <p><input type="checkbox"/> Travesti</p> <p><input type="checkbox"/> Não informar</p>	<p><input type="checkbox"/> Gay</p> <p><input type="checkbox"/> Heterossexual</p> <p><input type="checkbox"/> Bissexual</p> <p><input type="checkbox"/> Outra</p> <p><input type="checkbox"/> Prefere não responder</p>
<p>Raça, cor ou etnia:</p> <p><input type="checkbox"/> Branca</p> <p><input type="checkbox"/> Preta</p> <p><input type="checkbox"/> Parda</p> <p><input type="checkbox"/> Indígena</p> <p><input type="checkbox"/> Amarela</p>	<p>Você é uma Pessoa com Deficiência?</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Sim, Auditiva</p> <p><input type="checkbox"/> Sim, Física-motora</p> <p><input type="checkbox"/> Sim, Intelectual</p> <p><input type="checkbox"/> Sim, Visual</p> <p><input type="checkbox"/> Sim, Múltipla</p> <p><input type="checkbox"/> Sim, Transtorno do Espectro Autista</p> <p><input type="checkbox"/> Sim, Outra (indicar qual)</p>
<p>Qual o seu grau de escolaridade?</p> <p><input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal</p> <p><input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto</p> <p><input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo</p> <p><input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto</p> <p><input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo</p> <p><input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo</p> <p><input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto</p> <p><input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo</p> <p><input type="checkbox"/> Pós-Graduação Completo</p> <p><input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto</p>	
<p>Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?</p> <p>(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)</p> <p><input type="checkbox"/> Nenhuma renda</p> <p><input type="checkbox"/> Até 1 salário-mínimo</p>	

- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 8 salários-mínimos
- De 8 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos

Possui quantos anos de experiência na área cultural? [Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
- Não
- Não sei

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
- Curador(a), Programador(a) e afins
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a), indicar qual: _____

COLETIVO (SEM CNPJ)

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

II - PARA PESSOA JURÍDICA (COM OU SEM FINS LUCRATIVOS):

Tipo de agente cultural:

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

CNPJ:

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação:

Nome do representante legal:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

CEP:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

CEP:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

Sim

Não

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo:

Nome do representante:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

CEP:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

Sim

Não

Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

Sim, eu concordo.

Não, eu não concordo.

ANEXO 03 - TRAJETÓRIA CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

“VALORIZAR O FAZER CULTURA”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

<p>1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL</p> <p>1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?</p> <p><i>Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.</i></p>
<p>1.2 Como começou a sua trajetória cultural?</p> <p><i>Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.</i></p>
<p>1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?</p> <p><i>Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu. comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.</i></p>
<p>1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?</p> <p><i>Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.</i></p>
<p>1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?</p>
<p>2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:</p> <p>(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)</p> <p>Agência:</p> <p>Conta:</p> <p>Banco:</p>
<p>3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA</p> <p><i>Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.</i></p>

ANEXO 04 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

“VALORIZAR O FAZER CULTURA”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- c) Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
- d) Grau satisfatório de atendimento do critério – 15 pontos;
- e) Grau parcial satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
- f) Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
- g) Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural Pessoa Negra ou Indígena	

		5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões periféricas ou em Comunidade do interior de Canela	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de Área Periférica ou Comunidade Interior coletivos/grupos pertencentes a Área Periférica ou Comunidade do Interior de Canela	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- d) A pontuação final de cada candidatura será definida por média simples das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.
- k) Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- VI- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- VII- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- VIII- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- j) Agente cultural com maior idade.
- IX- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- X- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 05-DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

“VALORIZAR O FAZER CULTURA”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Canela XX, de XXX de 2026.

ANEXO 06 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

“VALORIZAR O FAZER CULTURA”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural nº 02/2026.

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

“VALORIZAR O FAZER CULTURA”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

“VALORIZAR O FAZER CULTURA”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 09 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

“VALORIZAR O FAZER CULTURA”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etap**a de Seleção do Edital nº02/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

“VALORIZAR O FAZER CULTURA”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Acompanhamento,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº02/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO 10 – CRONOGRAMA DO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

“VALORIZAR O FAZER CULTURA”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Descrição da ação	Prazos
Inscrições	30/03/2026 A 30/04/2026
Seleção das propostas – Análise de mérito e publicação do resultado preliminar	Até 45 dias após o fim do prazo de inscrições
Publicação do resultado preliminar	17/06/2026
Prazo para envio de recursos contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção	5 dias úteis após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Seleção (22 a 26/06/2026)
Publicação dos resultados da Análise dos recursos e da Etapa de Seleção	Até 10 dias úteis após o fim do prazo de interposição de recursos (15/07/2026)
Etapa de Habilitação – envio da documentação	10 dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção (20 a 29/07/2026)
Publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	07/08/2026
Prazo para envio de recursos contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação	3 dias úteis (10 a 12/08/2026)
Publicação do resultado final da Etapa de Habilitação e de recursos	21/08/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	10 dias úteis após o envio do Termo
Repasse de recursos	Até 45 dias úteis após a assinatura do Termo

Importante: os prazos previstos acima são estimados e podem sofrer alterações caso haja algum caso fortuito que resulte em atrasos.